

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 258/2014 - CMDCA

NORMATIZA O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO INFREQUENTE, BEM COMO A FICHA DO ALUNO INFREQUENTE, FICAI, NO MUNICÍPIO DE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, criado pela Lei 736/91, e posteriores alterações, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e adolescente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Artigo 1º – O Sistema de Acompanhamento do Aluno Infrequente é um instrumento de controle do sistema de garantia de direitos que tem como objetivo promover o acompanhamento eficiente da frequência escolar de crianças e adolescentes, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, à rede de ensino, pública e privada, de Santos.

§ 1º – O sistema visa assegurar a permanência na escola de crianças e adolescentes, para que concluem a educação básica bem como promover o regresso daqueles que se tornaram infrequentes ou a abandonaram sem finalizarem o curso, atendendo ao princípio da proteção integral.

§ 2º – O sistema conta com um instrumento de acompanhamento das ações integradas, denominado FICAI, Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente, cujo modelo consta no Anexo Único a presente.

Artigo 2º – A utilização do sistema de que trata o artigo anterior será desenvolvida de forma integrada, em conjunto com a rede de

proteção e ao sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, em especial a rede de ensino de Santos (municipal, estadual e particular) e entidades conveniadas, Prefeitura Municipal de Santos, Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e Conselhos Tutelares, cabendo a cada um deles o cumprimento desta resolução no âmbito de suas competências.

Parágrafo Único - O sistema integrado de acompanhamento do aluno infrequente implica em ação conjunta de mais de um dos órgãos mencionados no *caput* deste artigo quando um deles depender da atividade dos outros para obter a proteção integral da criança e do adolescente.

Artigo 3º – O sistema de acompanhamento do aluno infrequente, FICAI, atuará da seguinte forma:

I - Constatada a infrequência do(a) aluno(a) por um ou mais docentes, no período de 03 (três) dias letivos consecutivos ou 05 (cinco) dias letivos alternados, no período de um mês, deverá ser o fato registrado na FICHA FICAI e iniciada a realização da busca ativa do aluno, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando-se de todos os meios disponíveis para assegurar seu retorno a escola, em especial:

- a) contato telefônico com os responsáveis;
- b) envio de telegrama e mensagens tipo “sms”;
- c) visita à residência do aluno;
- d) contato com parentes, vizinhos, conhecidos e amigos da família do aluno;
- e) verificação junto aos órgãos que integram o SUAS (Centro de Referência em Assistência Social, CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social, CREAS, dentre outros);
- f) contato com agentes de saúde que atuam na região;
- g) busca nos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal de Santos (SIGES – Sistema de Gestão Escolar, SIAS – Sistema Integrado de Atendimento Social, etc) e outros disponíveis (GDAE, Gestão Dinâmica de Administração Escolar, por exemplo).

II – Não havendo êxito na localização inicial do aluno, a equipe deverá avaliar a questão em reunião administrativa ou pedagógica, para detectar possíveis causas intraescolares e tentar realizar nova busca ativa ao aluno, registrando-se na FICHA FICAI tais providências.

III- Após, esgotados todos os meios para que o aluno retorne ao ambiente escolar, a direção deverá imediatamente encaminhar a FICAI, em 03 (três) vias, devidamente preenchidas e constando todas as providências perpetradas ao Conselho Tutelar da base territorial do endereço do aluno, fazendo constar detalhadamente as ações realizadas pela escola.

IV – Caso o aluno retorne à escola após as providências elencadas nos dispositivos anteriores, a volta deverá ser registrada na FICAI, para fins estatísticos e arquivada no prontuário do aluno na escola.

Parágrafo único: O prazo para as providências previstas neste artigo é de 10 (dez) dias.

Artigo 4º - O Conselho Tutelar, dentro de suas atribuições legais, nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicará as medidas protetivas cabíveis visando o retorno do aluno à escola, assegurando a proteção integral deste.

Parágrafo único – No prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da FICAI, o Conselho Tutelar deverá ofertar devolutiva à escola sobre as medidas protetivas aplicadas.

Artigo 5º- O aluno terá assegurada a sua matrícula na escola enquanto não for finalizada a sua busca, por meio do sistema ora estabelecido até que a escola receba a informação prevista no parágrafo único do art. 4º desta Resolução.

Artigo 6º – As escolas poderão utilizar o sistema de preenchimento *on line* da FICAI, denominado *FICAI WEB*, ou a forma impressa distribuída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 7º – Quando for constatado pelo docente que o aluno atingiu o percentual de 15% (quinze por cento) das faltas permitidas no ano letivo, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão ser notificados para comparecerem à unidade a fim de receberem orientação para que a infrequência seja cessada.

Parágrafo único - Caso os pais não compareçam à unidade escolar ou a a situação faltosa do aluno for perpetuada, mesmo após o comparecimento dos pais ou responsáveis, caberá à escola comunicar o caso ao Conselho Tutelar, por relatório, para providências cabíveis, além de contribuir para formulação de políticas públicas

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa nº 59/2003.

Santos, 29 de maio de 2014.

Ricardo de Oliveira Gomes
Presidente do CMDCA de Santos

FICAI nº _____/20____
FICHA DE COMUNICAÇÃO DO ALUNO
INFREQUENTE
Resolução Normativa nº 258/ 2014 – CMDCA

1- DADOS DA ESCOLA

Nome: _____ INEP: _____

CEP: _____ Logradouro: _____

Numero: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ DDD: _____

Telefone: _____

Email: _____

Rede: Estadual: Municipal: Particular: Conveniada:

2 – DADOS DO ALUNO

Nome: _____

Sexo: _____ Data de Nascimento: __/__/__

Mãe: _____

Pai: _____

Responsável: _____

RG do Responsável: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF do Responsável:
____:____:____-____

Série: __ Turma: __ Turno: _____ E-mail: _____

CEP: _____ Logradouro: _____

Numero: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: __ DDD: ____

Telefone: _____

2.1 - Familiar ou Conhecido

Nome: _____ Grau de Relacionamento: _____

CEP: _____ Logradouro: _____

Numero: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
DDD: ____ Telefone para contato: _____ Ponto de
referencia: _____

2.2 - Familiar ou Conhecido

Nome: _____ Grau de Relacionamento: _____
CEP: _____ Logradouro: _____
Numero: _____ Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
DDD: ____ Telefone para contato: _____ Ponto de referencia: _____

2.1 - Familiar ou Conhecido

Nome: _____ Grau de Relacionamento: _____
CEP: _____ Logradouro: _____
Numero: _____ Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
DDD: ____ Telefone para contato: _____ Ponto de
referencia: _____

2.2 - Familiar ou Conhecido

Nome: _____ Grau de Relacionamento: _____
CEP: _____
Logradouro: _____
Numero: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
DDD: ____ Telefone para contato: _____ Ponto de
referencia: _____

3 – HISTÓRICO DA SITUAÇÃO ESCOLAR

Período de faltas:

3 (três) faltas em períodos consecutivos: de: __/__/____ até __/__/____ .
5 (cinco) faltas em períodos alternados nos dias, __/__/____, __/__/____,
__/__/____, __/__/____, __/__/____ .

Descrição da situação escolar:

Data de verificação das Faltas: __/__/____ .

FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente
enviada em, __/__/____

